



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2021-KVXCC

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0369/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, [REDACTED], residente na Localidade de [REDACTED]/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.388.445/0001-38, com sede na Rua Dalmacio Espindula, nº 115, Centro – Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Hilário Roepke**, brasileiro, [REDACTED], residente na [REDACTED], Cep: 29.645-000, no município de Santa Maria de Jetibá/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2021-KVXCC**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Caminhão Carroceria Baú, Modelo ACCELO815 Marca Mercedes Benz, Placa: RQN-6197, Nota Fiscal nº 0616695, Chassis: 9BM979026NB240979, Estado de Conservação Ótimo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- 1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Testemunha

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS DE: VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 25/02/2022 - VALOR TOTAL: R\$ 212.900,00 - DESTINATÁRIO: SEC. DE EST. DA AGRIC. ABAST. AQUICULTURA E PESCA - SEAG - R RAIMUNDO NONATO, 116, CENTRO, 29017160 - VITORIA - ES - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000616695 Série: 001
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA ROD GOV MARIO COVAS, 13130 KM 294 VILA INDEPENDENCIA CARIACICA - ES Cep:29148640 Fone:(27)2125-4939 usuariosocietario@aguibranca.com.br	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nr.: 000616695 Série: 001 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 3222 0239 7869 8300 0179 5500 1000 6166 9515 6513 0779 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE VEICULO		Protocolo de autorização de uso 332220014869028 - 25/02/2022 08:38:19	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 81648251	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPP 39.786.983/0001-79	

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ/CPP 27.080.555/0001-47	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 25/02/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL SEC. DE EST. DA AGRIC. ABAST. AQUICULTURA E PESCA - SEAG		CEP 29017160	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 25/02/2022	
ENDEREÇO R RAIMUNDO NONATO, 116		BAIRRO DISTRITO CENTRO	HORA DE SAÍDA 08:37:50	
MUNICÍPIO VITORIA	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA	
--------	--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 241.931,82
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 212.900,00

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPP
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.440,000	PESO LÍQUIDO 3.440,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS														
COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vir. Unit.	Desc.	Vir. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
9BM979026NB240979	CAMINHÃO ACCELO 815/37 COM CABINE 4317TO VEICULO NOVO MARCA: MERCEDES BENZ Veículo CAMINHÃO ACCELO 815/37 COM CABINE 4317TO ANO FAB/MOD 2021 / 2022 COMBUSTIVEL DIESEL COR 9147-BRANCO CHASSI 9BM979026NB240979 MOTOR 924991U1361386 RENAVAN 310147 LOTACAO 3 POTENCIA Diesel:156 Distancia entre Eixos 370 TANQUE DE COMBUSTIVEL 150L EM PLASTICO EQUIP. C/ CARROGERIA BAU	87042210	040	5102	UN	1,0000	241.931,8200	0,00	241.931,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN					
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113738	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 16.712,65 Federal, 25.548,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, 72C182 * Valor do desconto de ICMS R\$ 29.031,82 (12% sobre R\$241.931,82). ** VENDEDO: Elias Dias Ferreira Neto CPF: 11576801780 * NOTAS DE EMPENHO: 2021NE02731 - 2021NE02730 NOTA DE RESERVA: 2021NR02569 - 2021NR02568 ARP 054/2021 PREGAO: 053/2021 PROCESSO LICITATORIO: 2021-XR1CV PROCESSO ATENDIDO: 2021-KVXCC ATENDER PREF. MUN. SANTA MARIA DE JETIBA/ES PROGRAMA: 10.31.101.20.608.0038.1060 DESPESA 449032. FONTE 301 ***DADOS PARA PAGTO*** VD COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 39.786.983/0001-79 BANCO BRADESCO AG. 2373-6 C/C. 134310-6 * Valor do ICMS Desonerado R\$29.031,82	RESERVADO AO FISCO

Carta de Correção

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
32 - ESPIRITO SANTO	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
32220239786983000179550010006166951565130779	ID1101103222023978698300017955001000616695156513077901
Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
39.786.983/0001-79	22/04/2022 às 09:53:43-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
110110 - Carta de Correção	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Carta de Correcao	1.00

Texto da Carta de Correção
-Observacao: o correto e DADOS ADICIONAIS: INCLUSAO CONVENIO NR. 902464/2020/MAPA

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	332220029711779	22/04/2022 às 09:53:44-03:00

Condições de uso da Carta de Correção

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO		N.º: 0336/2022							
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.		SETOR: PATRIMÔNIO							
TERMO:									
DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(A) SR.(ª): HILÁRIO ROEPK,E PREFEITO MUNICIPAL									
MUNICÍPIO: SANTA MARIA DE JETIBÁ , PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.									
SUBITEM	ESPÉCIE	TIPO	ESPECIFICAÇÃO			ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR		
			MARCA	MODELO	SÉRIE			PLACA	CHASSIS
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO CARROCERIA BAÚ	MERCEDES BENZ	ACCELO 815		RQN-6197	9BM979026NB2 40979	ÓTIMO	212.900,00
						VALOR TOTAL		212.900,00	
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**		ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**		RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**					
EM: ____/____/2022		EM: ____/____/2022		EM: ____/____/2022					
OBSERVAÇÃO:									



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

RELAÇÃO DE POSTOS AUTORIZADOS NO ESTADO, CONFORME SITE:

<https://cronotacografo.rbmlq.gov.br/relacao-de-postos/es>:

ABEC CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME

Governador Mário Covas, 1 - Km 62 - Litorâneo - São Mateus - Es - Cep 29932-540 (27) 3767-2244 - Abeccronotacografo2016@Gmail.Com (Selagem E Ensaio)

ANTÔNIO AUTO PEÇAS LTDA.

Rodovia Br-482 Cachoeiro-Alegre, 257 - Marbrasa - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-230 - (28) 2101-0700 - tacografof5@aap.com.br (selagem e ensaio)

TRIANGULO TACOGRAFO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, 11512 - Bloco C - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-010 (27) 3371-1228 - tcolinhares@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

ELIEZO PECAS E ACESSORIOS LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 141 - Canivete - Linhares - Es - Cep 29909-025 (27) 3373-8272 - tacografoeliezo@gmail.com (selagem e ensaio)

H M MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

RUA SÃO PEDRO - GALPÃO 01 - SÃO GERALDO - SERRA - ES - CEP 29163-391 (27) 3328-0922 - hmtacografo@gmail.com (selagem e ensaio)

L. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Rodovia Br-101 Norte Contorno, 133 - Km 291 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-4633 - lrochavendas@terra.com.br (selagem e ensaio)

LUIZ RENATO CUNHA VILASTI - ME

Rodonova Acessórios - Avenida Vinte E Quatro De Junho, 1377 - Loja 01 - Bicuiba - Venda Nova Do Imigrante - Es - Cep 29375-000 (28) 3546-1880 - rodonovaacessorios@hotmail.com (selagem e ensaio)

TACLOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Engenheiro Fabiano Vivacqua, 596 - Sala 02 - Central Parque - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29313-158 - (28) 3521-3142 - taclogtacografos@gmail.com (selagem e ensaio)

TACOGRAFOS CARAPINA LTDA ME

Rodovia Br-101 Norte - Km 09, Posto Triangulo - Carapina - Serra - Es - Cep 29162-703 - (27) 2717-1000 - tcocarapina@yahoo.com.br (selagem)

TECH TACÓGRAFO LTDA ME.

Rodovia Br-101 Norte Contorno - Armazém Quadra 53 - Nova Valverde - Cariacica - Es - Cep 29151-815 - (27) 3343-6715 - techtacografo@hotmail.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP - PIASSI GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA ME.

Rodovia Br 101 - Km 374 - Centro - Iconha - Es - Cep 29280-000 (28) 3537-1002 - adm.es@transgesp.com.br (selagem e ensaio)

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG

Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte São João - Vitória - ES - Cep: 29.017-160

Tel: (27) 3636-3654 - Fax: 27-3636-3664 - e-mail: vinicius@seag.es.gov.br - Website: <http://www.seag.es.gov.br>



Governo do Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento,
Aquicultura e Pesca.

TRANSGESP CACHOEIRO - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua, 1255 - Br 482 - Safra - Cachoeiro De Itapemirim - Es - Cep 29316-360 - (28) 3531-1116 - adm.cachoeiro@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRANSGESP VITÓRIA - GESTÃO DE TRANSPORTES LTDA - ME

Rodovia Governador Mário Covas - S/N. Km 265 - Planalto De Carapina - Serra - Es - Cep 29162-702 - (27) 3079-2030 - adm.vitoria@transgesp.com (selagem e ensaio)

TRIANGULO ACESSÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rua Samuel Meira Brasil - Taquara Ii - Serra - Es - Cep 29166-800
(27) 3328-2324 - fabio@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

TRIÂNGULO ACESSÓRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Rodovia Br-262 - Sem Número - Vila Bethânia - Viana - Es - Cep 29136-010
(27) 3236-8350 - trianguloacessorios@trianguloacessorios.com.br (selagem e ensaio)

UNIÃO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.

Rodovia Br 101 - Km 8,5 - Guaritas - Viana - Es - Cep 29135-000
(27) 2104-8393 - gerenteviana@uniaovirtual.com (selagem e ensaio)

UNIDOS AUTO PECAS LTDA

UNIPEL - Rodovia Br 101 - Km 66,2 - Boa Vista - São Mateus - Es - Cep 29941-010
(27) 3313-2325 - unipel@unidosautopecas.com.br (selagem)

WEVERTON CORTELETTI ROMAGNA ME

Corteletti Tacógrafos - Rodovia Cônego João Guilherme, 1355 - Km 20 - Santa Helena - Colatina - Es - Cep 29705-720 (27) 99868-2288 - wevertoncorteletti@hotmail.com (selagem e ensaio)

